

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.207.394/16-7



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Contax Participações S.A. ("Companhia" ou "Contax"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, CEP 01311-000.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada na forma dos artigos 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 06, 11 e 12 de fevereiro de 2016, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável ("Edital de Convocação").

3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 97,87% (noventa e sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures", "Emissão" e "ICVM 476", respectivamente), e de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*" ("Escritura"), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e os Srs. Shakhaf Wine, Diretor Presidente, Daniel de Andrade Gomes, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e Plínio José Lopes Shiguematsu, Gerente Societário, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luciano Santiago Juaçaba ("Presidente"), que convidou o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira para secretariá-lo ("Secretário").



5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a prorrogação do prazo de cumprimento das condições de eficácia do 2º (segundo) aditamento à Escritura aprovado pelos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de Debenturistas da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2016 ("Aditamento à Escritura" e "AGD de Reperfilamento", respectivamente), cuja cópia encontra-se disponível no endereço da Companhia na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri); (ii) (ii.1) a alteração de determinados termos e condições do Aditamento à Escritura, incluindo, mas não se limitando, a alteração da periodicidade de pagamento e demais condições da remuneração das Debêntures, e/ou (ii.2) a verificação e/ou alteração das condições de eficácia previstas no Aditamento à Escritura, conforme o caso; (iii) (iii.1) a possibilidade de alteração da data de vencimento das Debêntures e do prazo de pagamento do valor nominal unitário das Debêntures, conforme previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura; (iii.2) a possibilidade de alteração da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures prevista no item II da Cláusula 6.15 da Escritura; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da presente Assembleia, conforme o caso.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima e negociação de determinados termos com os representantes da Companhia que compareceram à assembleia, os Debenturistas representando 97,87% (noventa e sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Tendo em vista a continuidade das negociações entre a Companhia e os credores de sua Dívida Financeira (conforme definido no Aditamento à Escritura), aprovar que a Companhia e/ou a Contax-Mobitel S.A. ("Contax-Mobitel"), conforme o caso, realize a contratação de empréstimo no montante total equivalente ao valor necessário para liquidação integral do saldo devedor junto ao Banco Safra S.A. ("Safra") em razão da execução, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), da fiança bancária nº 250.755-9, emitida pelo Safra em favor do BNDES ("Fiança Safra"), em garantia às obrigações da Contax-Mobitel no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1523.1, celebrado entre a Contax-Mobitel e o BNDES em 12 de março de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Financiamento nº 09.2.1523.1"), cujo instrumento deverá observar substancialmente os mesmos termos e condições aprovados pelos Debenturistas no âmbito do Aditamento à Escritura, exceto no que se refere aos prazos e periodicidade de pagamento e amortização de principal e juros no âmbito de tal empréstimo ("Empréstimo Extraordinário"), sendo certo que os recursos oriundos do Empréstimo Extraordinário, uma vez



desembolsados e disponíveis à Companhia e/ou à Contax-Mobitel, conforme o caso, deverão ser integralmente destinados ao pagamento da totalidade dos valores devidos pela Contax-Mobitel, subsidiária da Companhia, em razão da execução da Fiança Safra ("Pagamento da Fiança").

6.3. Em razão da aprovação do item 6.2 acima, aprovar a alteração da Cláusula 4.2 do Aditamento à Escritura de forma a (i) fazer constar em tal dispositivo que, tendo em vista o Pagamento da Fiança pela Contax-Mobitel, a Companhia e/ou a Contax-Mobitel, conforme o caso, não estarão mais obrigadas a formalizar o aditamento à Fiança Safra; e (ii) estender o prazo para cumprimento das condições de eficácia do Aditamento à Escritura pela Companhia de 04 de fevereiro de 2016 para a data em que for verificado o pagamento integral do saldo devedor da Fiança Safra pela Contax-Mobitel, conforme notificação a ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário contendo cópia da evidência do pagamento integral da Fiança Safra. Em razão desta aprovação, a Cláusula 4.2 do Aditamento à Escritura passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.2. A eficácia deste Aditamento é condicionada à (i) aprovação e formalização contratual do Reperfilamento da Dívida Financeira, conforme refletido neste Aditamento, nos mesmos termos e condições ou em outros mais benéficos à Companhia, pelos demais credores da Dívida Financeira, exceto no que se refere exclusivamente às condições de prazo e periodicidade de pagamento e amortização de principal e juros no âmbito do Empréstimo Extraordinário (conforme definido na Escritura), cujos recursos, uma vez desembolsados e disponíveis à Companhia e/ou a Contax-Mobitel, conforme o caso, deverão ser integralmente destinados ao pagamento da totalidade dos valores devidos pela Contax-Mobitel em razão da execução, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES") da fiança bancária nº 250.755-9, emitida pelo Banco Safra S.A. em favor do BNDES em garantia às obrigações da Contax-Mobitel no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.1523.1, celebrado entre a Contax-Mobitel e o BNDES em 12 de março de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Financiamento nº 09.2.1523.1" e "Pagamento da Fiança", respectivamente), sendo certo que, para fins de verificação de referido pagamento e cumprimento integral da condição estabelecida neste item (i), a Companhia deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário contendo evidência do Pagamento da Fiança; (ii) formalização de aditamentos às cartas de fiança bancária concedidas para garantia da dívida decorrente das debêntures da 2ª série da 2ª emissão da Companhia e dos Contratos de Financiamento nº 11.2.0098.1, de 18/04/2011 e nº 12.2.0871.1, de 11/09/2012 celebrados pela Contax-Mobitel S.A. com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais serão aditados para refletir o Reperfilamento (tais instrumentos, quando em conjunto, são denominados "Contratos de Financiamento Diretos BNDES"), ou a emissão de novas cartas de fiança, em qualquer caso, por instituição financeira de primeira linha, de forma a refletir as condições do Reperfilamento e manter todos os termos e condições das fianças atualmente conferidas



NOTA

aos credores das Debêntures e dos referidos Contratos de Financiamento Diretos BNDDES e (iii) à formalização dos compromissos assumidos no âmbito do Reperfilamento pelos acionistas controladores da Companhia. O Agente Fiduciário ficará responsável pela verificação do implemento destas condições, manifestando-se formalmente a respeito, mediante o envio de carta à Companhia."

6.4. Aprovar a alteração do item (a) da Cláusula 6.15.4 da Escritura de forma a incluir na definição de Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) o Empréstimo Extraordinário, de acordo com a seguinte redação:

"6.15.4. (...)

(a) se o EBITDA Brasil da Companhia relativo a determinado período de apuração do Mecanismo de Step Up superar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia indicado na tabela abaixo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do EBITDA Brasil da Companhia que exceder o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do EBITDA de referência da Companhia ("EBITDA Adicional Brasil") será dividido proporcionalmente entre as dívidas da Companhia e da Contax-Mobitel representadas por operações financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais até 15/01/2016 ("Dívida Financeira"), sendo certo que eventuais instrumentos desembolsados ou liquidados após tal data unicamente para fins de pagamento de parcelas de principal ou juros de operações financeiras existentes até 15/01/2016 também serão considerados na definição de Dívida Financeira, incluindo o empréstimo a ser contratado pela Companhia e/ou pela Contax-Mobitel, conforme o caso, no montante total equivalente ao valor necessário para o Pagamento da Fiança (conforme definido no Segundo Aditamento à Escritura) ("Empréstimo Extraordinário"), e deverá ser pago (i) na forma de sobretaxa adicional à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, à remuneração das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia e à Remuneração das Debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia, em valor proporcional ao saldo devedor das debêntures em questão em relação ao total da Dívida Financeira ou (ii) na forma de amortização extraordinária da Dívida Financeira, também de forma proporcional, observada a seguinte lógica:(...)"

6.5. Aprovar a alteração do prazo de realização do Aumento de Capital (conforme definido na Escritura) previsto no item (XXIV) da Cláusula 7.1 da Escritura pela Companhia, o qual passará de 30 de abril de 2016 para 31 de maio de 2016, com a respectiva alteração de tal previsão, conforme redação a seguir:

"(XXIV) até 31 de maio de 2016, realizar um aumento de seu capital social nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Aumento de Capital"), sendo que, anteriormente ao Aumento de Capital, (i) a



NOTA

Companhia deverá convocar uma assembleia geral extraordinária para eleger novos membros de seu Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) imediatamente após a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a Companhia envidará seus melhores esforços de forma a realizar a migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&F Bovespa.
(...)"

6.6. Aprovar a alteração das Cláusulas 6.14 e 6.15 da Escritura, conforme alteradas pelo Aditamento à Escritura, de forma a prever que a Remuneração (conforme definido na Escritura) das Debêntures incidente durante o período de carência de pagamento de Remuneração iniciado em 30 de agosto de 2015 (exclusive) e a se encerrar em 15 de março de 2017 (inclusive), seja capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura) das Debêntures, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.14 Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures será amortizado pela Companhia em 16 (dezesesseis) prestações trimestrais e sucessivas, cada uma delas em valor equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) na Data de Emissão ou na data de incorporação da Remuneração, o que ocorrer por último, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de março de 2018, observado o disposto na Cláusula 6.23, comprometendo-se a Emissora a liquidar, com a última prestação em 15 de dezembro de 2021, todas as obrigações relativas às Debêntures.

(...)

"6.15. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:

(...)

- II. *Juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) a partir de 20 de janeiro de 2016 (inclusive) até a Data de Vencimento, em ambos os casos, ao ano, base 252*



DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS

(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures, observado o previsto na Cláusula 6.23, será realizado nos dias 28 de fevereiro de 2015, 30 de agosto de 2015 e trimestralmente a partir de 15 de março de 2017, inclusive, sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

A Remuneração das Debêntures deverá ser paga em moeda corrente nacional e não será considerada parte integrante do Valor Nominal Unitário das Debêntures, exceto no que se refere à Remuneração devida em 15 de março de 2017, a qual deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

(...)

$Spread = 1,2000$ para o período entre a Data de Emissão e 19 de janeiro de 2016 (inclusive), e $1,2500$ para o período iniciado em 20 de janeiro de 2016 (inclusive) e encerrado na Data de Vencimento; e

(...)"

6.7. Aprovar a alteração (i) da data de vencimento das Debêntures e do prazo de pagamento do valor nominal unitário das Debêntures, conforme previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, o qual passará de 29 de fevereiro de 2016 para 22 de março de 2016; e (ii) do prazo de pagamento da parcela de remuneração das Debêntures com vencimento em 29 de fevereiro de 2016, conforme previsto no item II da Cláusula 6.15 da Escritura, o qual passará de referida data para 22 de março de 2016, sendo certo que, exclusivamente para o pagamento em questão, o período de capitalização aplicável será correspondente ao período de 30 de agosto de 2015 a 22 de março de 2016, sem alteração às demais datas de pagamento da remuneração das Debêntures previstas na Escritura.

6.7.1. Fica estabelecido que, uma vez verificadas as condições de eficácia previstas no item 4.2 do Aditamento à Escritura, conforme alterado no âmbito desta Assembleia (itens 6.2 e 6.3 acima), as deliberações do item 6.7 acima perderão efeito, passando a valer as novas datas de amortização de principal e juros das Debêntures previstas no Aditamento à Escritura.



205.

6.8. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debituristas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura, de forma a fazer constar em referido instrumento as alterações ao Aditamento à Escritura aprovadas pelos Debenturistas no âmbito da presente Assembleia.

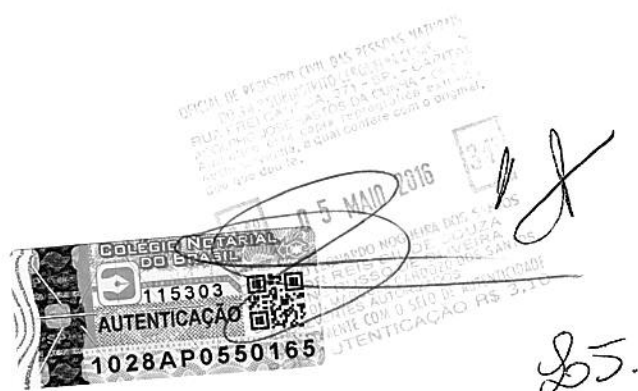
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pela Garantidora, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos artigos 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



UNESP

(Página 1/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 24 de fevereiro de 2016)

Mesa:



Sr. Luciano Santiago Juaçaba
Presidente



Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário



(Página 2/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 24 de fevereiro de 2016)

Companhia:

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: **Shakhaf Wine**
Cargo: **Diretor Presidente**



Nome: **Daniel de Andrade Gomes**
Cargo: **Diretor Executivo**

Garantidora:

CONTAX MOBITELE S.A. (nova denominação de Contax S.A.)



Nome: **Shakhaf Wine**
Cargo: **Diretor Presidente**



Nome: **Daniel de Andrade Gomes**
Cargo: **Diretor Executivo**



(Página 3/3 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 24 de fevereiro de 2016)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: CPF: 509.941.827-91



Anexo à ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 24 de fevereiro de 2016.

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

DEBENTURISTA

BNP PARIBAS MASTER CREDITO FI RF CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO ARROW I
FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO BASEL
BNP PARIBAS MASTER CREDITO PLUS FI RF CP LONGO PRAZO
BNP PARIBAS MONTPARNASSE FIM PREVIDENCIARIO CP
FI MAIS VIDA MULTIMERCADO I
BNP PARIBAS LA CONCORDE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
BNP PARIBAS MILO - FI MULTIMERCADO - INVESTIDOR QUALIFICADO
ACG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS TOPFOR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS GUARANTAS FI EM RF PREVIDENCIARIO

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
15201.00-7	1119	12.107.669/0001-66
85088.00-9	162	04.885.589/0001-03
20154.00-8	117	19.959.676/0001-35
20449.00-5	116	17.137.984/0001-50
92418.00-2	88	04.764.431/0001-85
15372.00-8	76	13.970.020/0001-37
42248.00-2	70	03.206.300/0001-10
06038.00-7	60	09.290.486/0001-14
10753.00-0	36	12.107.703/0001-00
14095.00-1	17	14.167.441/0001-97
00802.00-2	13	05.871.528/0001-50

Total 1874

Opinion
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A

NOME: DANIELA CARLOS

CARGO: gerente crédito

DEBENTURISTA

BTG PACTUAL TOTAL RETURN CREDIT MASTER FIM CP IE
BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO FIM CREDITO PRIVADO
MONTELLANO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 1
AQUILA 4 FIM
SANTANA FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CONGONHAS - CREDITO PRIVADO
FIM UNIPREV III
EMERALD DB PLAN FI RF CP PREVIDENCIARIO

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
20464.00-4	3706	20.852.239/0001-05
14194.00-5	1854	14.557.317/0001-38
89308.00-8	500	05.217.490/0001-04
41018.00-6	500	00.977.449/0001-04
14075.00-7	400	13.969.771/0001-33
02701.00-8	340	07.504.907/0001-37
20053.00-6	300	20.311.706/0001-81
89478.00-0	300	05.164.317/0001-87
14686.00-1	300	15.044.975/0001-99

Total 8700

Albano Franco
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM

NOME: ALBANO FRANCO

CARGO:

DEBENTURISTA

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DUE NIPOTI
FIM CREDITO PRIVADO 4EVER
CROMO III FIM CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FIM CREDITO PRIVADO FRT300
ASO FIM CP IE
FIM CREDITO PRIVADO R44 INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO OLIMPIA
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO MURANO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DAVI KING
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO PALMAS
COCCINELLA FIM CP IE
TUPA FIM CP IE
DAO FIM CREDITO PRIVADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
13333.00-1	500	97.522.849/0001-67
13335.00-9	500	13.935.897/0001-97
13831.00-8	200	14.126.377/0001-04
13475.00-0	140	08.968.368/0001-50
20128.00-3	100	20.139.201/0001-81
13970.00-0	100	14.126.392/0001-44
19526.00-1	100	16.906.391/0001-48
14721.00-7	70	14.565.740/0001-80
15131.00-5	40	15.132.587/0001-60
14729.00-9	30	14.834.413/0001-86
17258.00-3	25	17.546.188/0001-70
21531.00-8	25	21.721.251/0001-35
13025.00-3	20	13.514.764/0001-47

Total 1850

Luciano Suazoba
BTG PACTUAL WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA

NOME: LUCIANO SUAZOBA

CARGO: procurador

DEBENTURISTA

HSBC BANK BRASIL S/A B. M.

Roberto Gastal
HSBC BANK BRASIL S/A B. M.

NOME: ROBERTO GASTAL

CARGO: gerente

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
73990.00-6	5000	01.701.201/0001-89

Total 5000

DEBENTURISTA

NINOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO

Luiz Antonio Campos
SUL AMERICA INVESTIMENTO GESTORA DE RECURSOS S.A.

NOME: LUIZ ANTONIO CAMPOS

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
10451.00-3	300	11.248.452/0001-03

Total 300



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

DEBENTURISTA

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS II RF CP
VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FIDC VOTORANTIM CREDITO CORPORATIVO
ADVANS FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
12171.00-6	1500	13.124.536/0001-60
19664.00-4	1380	14.487.434/0001-72
17877.00-6	800	14.880.030/0001-44
16798.00-7	200	15.436.573/0001-30
18152.00-5	120	14.492.379/0001-09

Total 4000

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA
NOME: REGINALDO TOGASHI TAKARA
CARGO: GESTOR

DEBENTURISTA

WESTERN ASSET PENSION RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO
095 FI RENDA FIXA CP
WESTERN ASSET DI MAX RENDA FIXA REFERENCIADO FI
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 4
WESTERN ASSET CREDIT SPECIAL RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO
CHATEAUBRIAND FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
WESTERN ASSET DI RENDA FIXA REFERENCIADO FI
AGPREV PGBL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO FI
FIVESTARS PREV FI MULTIMERCADO
FIM CREDITO PRIVADO ALBATROZ
ICATU SEG APOSENTADORIA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
WESTERN ASSET CREDIT RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HBRP CMA III
WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP
HDI CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
WESTERN ASSET POLIURETANOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II
TELOS RF BAIXO RISCO I FI
JSP FUND III FI MULTIMERCADO
WESTERN ASSET INVEST DI FI REFERENCIADO
BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO
SHELBY COBRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
LUCERNE FIM CREDITO PRIVADO
BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
GRAN TORINO FIM CREDITO PRIVADO
COMSHELL WA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
FI RF CP HBRP SC III
IU WESTERN ASSET CORPORATE III FI RF
GENERATION FI RENDA FIXA
WESTERN ASSET IMA-G EX-C FI RENDA FIXA
WESTERN ASSET TRADICIONAL FI RENDA FIXA
SUNSET FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
WESTERN ASSET MULTI RETURN FIM
METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
IU WESTERN ASSET PERFORMANCE V - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA II

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
41748.00-8	1475	00.817.677/0001-17
22861.00-7	1358	22.773.440/0001-14
00167.00-8	1299	05.090.727/0001-20
14119.00-4	565	14.399.722/0001-75
07968.00-4	485	09.087.608/0001-70
96778.00-9	441	05.642.617/0001-24
41878.00-2	387	00.819.875/0001-10
99858.00-5	291	05.802.266/0001-71
54218.00-6	286	03.499.367/0001-90
41778.00-9	282	00.974.902/0001-29
82548.00-9	263	04.618.345/0001-64
05142.00-4	242	07.892.322/0001-31
15869.00-9	200	15.477.864/0001-76
20287.00-9	150	19.802.227/0001-89
14930.00-1	136	14.356.961/0001-48
16107.00-7	132	15.259.169/0001-38
09274.00-2	126	11.122.001/0001-25
20319.00-1	124	19.831.152/0001-64
14919.00-8	92	13.425.757/0001-79
91348.00-1	88	05.024.715/0001-06
67378.00-5	78	04.588.085/0001-21
82408.00-8	67	04.588.030/0001-11
12240.00-9	67	12.029.604/0001-40
19315.00-9	63	17.517.529/0001-80
05579.00-0	60	07.672.408/0001-59
07461.00-6	59	09.087.799/0001-70
13543.00-4	55	13.425.712/0001-02
81438.00-0	42	04.588.017/0001-62
14932.00-9	38	14.359.654/0001-10
60968.00-3	35	04.087.328/0001-48
14737.00-8	31	13.425.746/0001-99
12885.00-0	27	12.060.681/0001-62
67368.00-8	23	04.588.071/0001-08
15394.00-0	17	15.477.858/0001-19
05373.00-0	16	08.816.447/0001-45
21595.00-6	9	20.155.911/0001-03
65078.00-8	4	04.511.306/0001-63
21579.00-8	2	20.155.921/0001-30

Total 9115

WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA
NOME: WILLIAM TAKEO MURAYAMA
CARGO: GESTOR

